



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações acerca das representações junto ao TCU dos casos relacionados ao Banco Master.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação fundamenta-se em representação formal apresentada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, de autoria do Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, que trata de questões relevantes envolvendo a governança regulatória do mercado de capitais e a atuação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em episódios relacionados ao Banco Master.

Segundo a referida representação, há preocupação institucional quanto à atuação de autoridade indicada para presidir a CVM, em razão de decisões consideradas polêmicas e potencialmente favoráveis ao Banco Master, instituição que se encontra no centro de um dos mais relevantes episódios recentes do sistema financeiro nacional.

A representação destaca que tais fatos deveriam ser considerados pelo Senado Federal no exercício de sua competência constitucional de análise e



sabatina de autoridades indicadas para cargos estratégicos no sistema financeiro, evidenciando a necessidade de aprofundamento institucional do tema no âmbito desta Comissão.

Ainda que o Tribunal de Contas da União tenha decidido, posteriormente, pelo não conhecimento da representação, sob fundamentos formais relacionados à competência e à ausência de indícios suficientes para processamento no âmbito daquela Corte, restou expressamente consignado que a análise da indicação para a presidência da CVM constitui ato complexo cuja apreciação compete soberanamente ao Senado Federal.

Os desdobramentos posteriores à representação, especialmente quanto à materialização de riscos patrimoniais relevantes e à possível necessidade de recomposição de capital do BRB, conferem ainda maior relevância à presente oitiva, permitindo reavaliar, à luz de fatos supervenientes, a consistência das preocupações institucionais inicialmente levantadas.

Nesse contexto, a oitiva do Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado revela-se de elevada relevância para esta Comissão, na medida em que permitirá:

- compreender os fundamentos técnicos e jurídicos que motivaram a apresentação da representação;
- esclarecer os elementos fáticos considerados relevantes à época de sua formulação;
- avaliar eventuais riscos à governança regulatória do mercado de capitais;
- subsidiar o Senado Federal no exercício de sua competência constitucional de fiscalização e de apreciação de indicações para cargos estratégicos;
- aprofundar o debate institucional sobre independência regulatória, conflitos de interesse e proteção de investidores no mercado financeiro.



Adicionalmente, a audiência pública permitirá qualificar o debate sobre o papel dos órgãos de controle e sua interação com o Poder Legislativo, especialmente em situações que envolvem possíveis tensões entre a atuação técnica, a autonomia regulatória e o processo decisório político-institucional.

Diante da relevância do tema, do potencial impacto sistêmico para o mercado de capitais e da necessidade de fortalecimento da transparência e da governança institucional, mostra-se imprescindível a realização da presente audiência pública, tendo como objetivo o esclarecimento dos fundamentos da representação apresentada ao TCU, bem como a discussão sobre seus impactos institucionais e regulatórios no mercado de capitais brasileiro.

Sala da Comissão, 6 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

